



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL 2ª CHAMADA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO LAGOA DA CANOA Nº 002/2019 – 2ª CHAMADA
Processo Administrativo nº 01240021/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, CNPJ nº **12.207.551/0001-00**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0170 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 23/01/2019, sediada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2019

Horário: 14h

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços dos serviços de fornecimento de internet sob demanda com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 1: Secretaria Municipal de Saúde

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	SEDE RUA ALFREDO MACHADO, S/N	DEDICADO	60
02	FARMÁCIA CENTRAL AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
04	CENTRO DE PARTO NORMAL E AMBULATÓRIO	DEDICADO	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	24H NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS		
05	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
06	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
07	ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS RUA JOSÉ ANTONIO DE MELO	DEDICADO	10
09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AURELINO RODRIGUES DE PAULA POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	10
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PEREIRA MACHADO SÍTIO ANTONICA	DEDICADO	10
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANANIAS VIEIRA SAMPAIO SÍTIO ALEXANDRE	DEDICADO	10
12	CENTRO DE SAÚDE MANOEL ROCHA DOS SANTOS AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
14	POSTO DE SAÚDE – CAPIM SÍTIO CAPIM	DEDICADO	5
15	POSTO DE SAÚDE – PAU D ´ ARCO SÍTIO PAU D ´ ARCO	DEDICADO	5
16	POSTO DE SAÚDE – BARRO VERMELHO SÍTIO BARRO VERMELHO	DEDICADO	5
17	POSTO DE SAÚDE – FOLHA MIÚDA DE BAIXO SÍTIO FOLHA MIÚDA DE BAIXO	DEDICADO	5



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

18	POSTO DE SAÚDE – LAGOA DA PEDRA SÍTIO LAGOA DA PEDRA	DEDICADO	5
19	POSTO DE SAÚDE – RIACHO FUNDO SÍTIO RIACHO FUNDO	DEDICADO	5
20	POSTO DE SAÚDE – LAGOA QUEIMADA SÍTIO LAGOA QUEIMADA	DEDICADO	5
21	POSTO DE SAÚDE – FUNIL SÍTIO FUNIL	DEDICADO	5
22	POSTO DE SAÚDE – BARRO PRETO SÍTIO BARRO PRETO	DEDICADO	5
23	POSTO DE SAÚDE – OLHO D´ÁGUA SÍTIO OLHO D´ÁGUA	DEDICADO	5
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		240
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		R\$ 12.000,00

Lote 2: Secretaria Municipal de Educação

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	ESCOLA DE ENS. FUN. E MÉDIO GOV. LUIZ CAVALCANTE AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
02	ESCOLA DE ENS. FUND. DEP. MANOEL PEREIRA FILHO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
03	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. JOSÉ RODRIGUES FILHO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
04	ESCOLA DE ENS. FUND. INFANTIL PEIXINHO DOURADO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI RUA MARIA GORETTI ALVES DA FONSECA	DEDICADO	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

06	ESCOLA DE ENS. FUN. NOSSA SENHORA APARECIDA BAIRRO SÃO LUIZ	DEDICADO	5
07	ESCOLA DE ENS. FUND. HERMETO PASCOAL POVOADO CAMPESTINHO	DEDICADO	5
08	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. MURILO ROCHA MENDES POVOADO OLHO D'ÁGUA	DEDICADO	5
09	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ ROCHA DOS SANTOS POVOADO LAGOA DO MATO	DEDICADO	5
10	ESCO. DE ENS. FUND. PRESIDENTE GARRASTAZU MÉDICE POVOADO ANTONICA	DEDICADO	5
11	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. JOSÉ MOACIR TEÓFILO POVOADO GENIPAPO	DEDICADO	5
12	ESCOLA DE ENS. FUND. VEREADOR JOSÉ BEZERRA LEITE POVOADO FUNIL	DEDICADO	5
13	ESCOLA DE ENS. FUND. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO POVOADO BARRO PRETO	DEDICADO	5
14	ESC. DE ENS. FUND. DEPUTADO JOSÉ MARQUES DA SILVA POVOADO ALEXANDRE	DEDICADO	5
15	ESCOLA DE ENS. FUND. ULISSES LOPES DE OLIVEIRA POVOADO RIACHO FUNDO	DEDICADO	5
16	ESCOLA DE ENS. FUND. DOM PEDRO II POVOADO LAGOA QUEIMADA	DEDICADO	5
17	ESCOLA DE ENS. FUND. JOÃO ANGELINO DOS SANTOS POVOADO PAU D'ARCO	DEDICADO	5
18	ESCOLA DE ENS. FUND. GOV. DIVALDO SURUAGY POVOADO CAPIM	DEDICADO	5
19	ESCOLA DE ENS. FUND. DEPUTADO JOSÉ LÚCIO DE MELO – CNPJ. 00.769.221/0001- 29 /INEP: 270.196.91 POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	5
20	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ FRANCISCO DE BRITO POVOADO FOLHA MIÚDA DE BAIXO	DEDICADO	5



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

21	ESCOLA DE ENS. FUND. DOM PEDRO I POVOADO LAGOA DA PEDRA	DEDICADO	5
22	ESCOLA DE ENS. FUND. DEP. JOSÉ BERNARDES NETO POVOADO BARRO VERMELHO	DEDICADO	5
23	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ JOVINO DA SILVA POVOADO CAVACO	DEDICADO	5
24	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	30
	TOTAL EM MBPs DO LOTE (MENSAL)		150
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		R\$ 7.500,00

Lote 3: Secretaria Municipal de Assistência Social

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	CRAS POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	10
02	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS RUA VICENTE FERREIRA DE FARIAS	DEDICADO	10
03	SALÃO DE EVENTOS DO SCFV RUA VICENTE FERREIRA DE FARIAS	DEDICADO	10
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. LUIS EVANGELISTA, 50	DEDICADO	10
05	BOLSA FAMÍLIA RUA DO CENTRO, 19	DEDICADO	10
06	CREAS RUA DOM PEDRO I	DEDICADO	10
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		60
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		R\$ 3.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**Lote 4: Secretaria Municipal de Administração, Viação e Obras,
Transporte, Agricultura e Cultura**

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	DEDICADO	60
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RUA DO CENTRO	DEDICADO	5
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS AV. LUIS EVANGELISTA	DEDICADO	5
04	SECRETARIA DE TRANSPORTE CONJUNTO MARIA GORETE	DEDICADO	5
05	PRAÇA BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA PRAÇA BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	HOTSPOT	10
06	CALÇADÃO CENTRAL (DEFRONTE A IGREJA) RUA DARIO PORFIRIO	HOTSPOT	30
07	PRAÇA MATA LIMPA POVOADO MATA LIMPA	HOTSPOT	10
08	PRAÇA ANTONICA POVOADO ANTONICA	HOTSPOT	10
09	JUNTA MILITAR PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	DEDICADO	10
10	SESI AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA	DEDICADO	10
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		160
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		R\$ 8.000,00

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Lagoa da Canoa.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

5.1.1. Nesta licitação não serão destinados cotas de participação de ME/EPP, pelo fato da aplicação dos benefícios nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, não será vantajoso para administração no caso em tela, por se tratar de contratação de serviço de internet.

5.1.2. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como a eficiência na execução dos serviços prestados, esta licitação será feita por lote de itens.

5.1.3.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal da licitante:

5.4.1. Que vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

da proposta comercial, ou que optou pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório;

5.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.1. Se a desconexão do sistema perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Aviso de Licitação original, desde o ponto em que foi interrompida.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor mensal e total do objeto;

6.6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, deverá o licitante, sem proceder qualquer



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores mensais e valores totais.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.18.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.18.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.12 e do item 10.1;

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.4 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.4. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

9.1.5.1. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.6. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

9.2. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (dias) da data de realização do certame.

9.6.10. Alvará de Licença e Funcionamento.

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante emitida pela Fazenda Estadual ou pela Procuradoria Geral do Estado;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.8.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.8.2. Caso o licitante detentor do menor preço e já microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.1.3. Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, deverá o licitante enviar, cópia do(s) contrato(s), com seu(s) respectivo(s) extrato(s) publicado(s) na imprensa oficial, que dá(ao) suporte ao atestado, com o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl.canoa@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Após ser declarado vencedor, sob pena de inabilitação, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail;

9.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. Caso o contratante não queira exercer a cláusula de garantia, esta deverá ser removida do contrato

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.6.1. Caso fortuito ou força maior;

14.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.6.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.6.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.6.6. Será considerada extinta a garantia:

14.6.7. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.6.8. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Não estando o fornecedor registrado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 29.342, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.canoa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, localizado à Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante a promoção de diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.canoa@gmail.com, e também poderá ser lido ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, localizado à Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.9.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de Março de 2019.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir eventuais aquisições de serviços de fornecimento de internet sob demanda, destinados ao atendimento as Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de internet sob demanda com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de fornecimento de internet é imprescindível para o desempenho e manutenção das atividades administrativas e finalísticas dos órgãos do Município de Lagoa da Canoa/AL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote 1: Secretaria Municipal de Saúde

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	SEDE RUA ALFREDO MACHADO, S/N	DEDICADO	60
02	FARMÁCIA CENTRAL AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
04	CENTRO DE PARTO NORMAL E AMBULATÓRIO 24H NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	20
05	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS	DEDICADO	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		
06	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
07	ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS RUA JOSÉ ANTONIO DE MELO	DEDICADO	10
09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AURELINO RODRIGUES DE PAULA POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	10
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PEREIRA MACHADO SÍTIO ANTONICA	DEDICADO	10
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANANIAS VIEIRA SAMPAIO SÍTIO ALEXANDRE	DEDICADO	10
12	CENTRO DE SAÚDE MANOEL ROCHA DOS SANTOS AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	10
14	POSTO DE SAÚDE – CAPIM SÍTIO CAPIM	DEDICADO	5
15	POSTO DE SAÚDE – PAU D´ARCO SÍTIO PAU D´ARCO	DEDICADO	5
16	POSTO DE SAÚDE – BARRO VERMELHO SÍTIO BARRO VERMELHO	DEDICADO	5
17	POSTO DE SAÚDE – FOLHA MIÚDA DE BAIXO SÍTIO FOLHA MIÚDA DE BAIXO	DEDICADO	5
18	POSTO DE SAÚDE – LAGOA DA PEDRA SÍTIO LAGOA DA PEDRA	DEDICADO	5
19	POSTO DE SAÚDE – RIACHO FUNDO	DEDICADO	5



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	SÍTIO RIACHO FUNDO		
20	POSTO DE SAÚDE – LAGOA QUEIMADA SÍTIO LAGOA QUEIMADA	DEDICADO	5
21	POSTO DE SAÚDE – FUNIL SÍTIO FUNIL	DEDICADO	5
22	POSTO DE SAÚDE – BARRO PRETO SÍTIO BARRO PRETO	DEDICADO	5
23	POSTO DE SAÚDE – OLHO D'ÁGUA SÍTIO OLHO D'ÁGUA	DEDICADO	5
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		240
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		

Lote 2: Secretaria Municipal de Educação

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	ESCOLA DE ENS. FUN. E MÉDIO GOV. LUIZ CAVALCANTE AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
02	ESCOLA DE ENS. FUND. DEP. MANOEL PEREIRA FILHO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
03	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. JOSÉ RODRIGUES FILHO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
04	ESCOLA DE ENS. FUND. INFANTIL PEIXINHO DOURADO AV. DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE	DEDICADO	5
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	DEDICADO	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	RUA MARIA GORETTI ALVES DA FONSECA		
06	ESCOLA DE ENS. FUN. NOSSA SENHORA APARECIDA BAIRRO SÃO LUIZ	DEDICADO	5
07	ESCOLA DE ENS. FUND. HERMETO PASCOAL POVOADO CAMPESTINHO	DEDICADO	5
08	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. MURILO ROCHA MENDES POVOADO OLHO D'AGUA	DEDICADO	5
09	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ ROCHA DOS SANTOS POVOADO LAGOA DO MATO	DEDICADO	5
10	ESCO. DE ENS. FUND. PRESIDENTE GARRASTAZU MÉDICE POVOADO ANTONICA	DEDICADO	5
11	ESCOLA DE ENS. FUND. PROF. JOSÉ MOACIR TEÓFILO POVOADO GENIPAPO	DEDICADO	5
12	ESCOLA DE ENS. FUND. VEREADOR JOSÉ BEZERRA LEITE POVOADO FUNIL	DEDICADO	5
13	ESCOLA DE ENS. FUND. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO POVOADO BARRO PRETO	DEDICADO	5
14	ESC. DE ENS. FUND. DEPUTADO JOSÉ MARQUES DA SILVA POVOADO ALEXANDRE	DEDICADO	5
15	ESCOLA DE ENS. FUND. ULISSES LOPES DE OLIVEIRA	DEDICADO	5



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	POVOADO RIACHO FUNDO		
16	ESCOLA DE ENS. FUND. DOM PEDRO II POVOADO LAGOA QUEIMADA	DEDICADO	5
17	ESCOLA DE ENS. FUND. JOÃO ANGELINO DOS SANTOS POVOADO PAU D'ARCO	DEDICADO	5
18	ESCOLA DE ENS. FUND. GOV. DIVALDO SURUAGY POVOADO CAPIM	DEDICADO	5
19	ESCOLA DE ENS. FUND. DEPUTADO JOSÉ LÚCIO DE MELO – CNPJ. 00.769.221/0001- 29 /INEP: 270.196.91 POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	5
20	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ FRANCISCO DE BRITO POVOADO FOLHA MIÚDA DE BAIXO	DEDICADO	5
21	ESCOLA DE ENS. FUND. DOM PEDRO I POVOADO LAGOA DA PEDRA	DEDICADO	5
22	ESCOLA DE ENS. FUND. DEP. JOSÉ BERNARDES NETO POVOADO BARRO VERMELHO	DEDICADO	5
23	ESCOLA DE ENS. FUND. JOSÉ JOVINO DA SILVA POVOADO CAVACO	DEDICADO	5
24	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DEDICADO	30
	TOTAL EM MBPs DO LOTE (MENSAL)		150
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Lote 3: Secretaria Municipal de Assistência Social

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	CRAS POVOADO MATA LIMPA	DEDICADO	10
02	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS RUA VICENTE FERREIRA DE FARIAS	DEDICADO	10
03	SALÃO DE EVENTOS DO SCFV RUA VICENTE FERREIRA DE FARIAS	DEDICADO	10
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. LUIS EVANGELISTA, 50	DEDICADO	10
05	BOLSA FAMÍLIA RUA DO CENTRO, 19	DEDICADO	10
06	CREAS RUA DOM PEDRO I	DEDICADO	10
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		60
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		

Lote 4: Secretaria Municipal de Administração, Viação e Obras, Transporte, Agricultura e Cultura

	Unidade / Localidade	TIPO DE INTERNET	Especificação Do Link BANDA IDEAL em MBPS
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA	DEDICADO	60



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RUA DO CENTRO	DEDICADO	5
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS AV. LUIS EVANGELISTA	DEDICADO	5
04	SECRETARIA DE TRANSPORTE CONJUNTO MARIA GORETE	DEDICADO	5
05	PRAÇA BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA PRAÇA BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	HOTSPOT	10
06	CALÇADÃO CENTRAL (DEFRONTA A IGREJA) RUA DARIO PORFIRIO	HOTSPOT	30
07	PRAÇA MATA LIMPA POVOADO MATA LIMPA	HOTSPOT	10
08	PRAÇA ANTONICA POVOADO ANTONICA	HOTSPOT	10
09	JUNTA MILITAR PRAÇA VEREADOR BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	DEDICADO	10
10	SESI AVENIDA JOÃO ANGELINO DOS SANTOS	DEDICADO	10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RUA VIRGILIO FERREIRA BARBOSA	DEDICADO	10
	TOTAL DO LOTE (MENSAL)		160
	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento de serviços de consoante o objeto deste Termo de Referência;
- d) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do edital e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- e) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro deverá considerar a licitante inabilitada;

5.4.. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 03 (três) dias consecutivos após notificada pela Administração.

6.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A instalação deverá ser concluída e o serviço estar em pleno funcionamento após 5 dias corridos contados da recebimento da ordem de serviço.

7.2. Deverá a licitante vencedora instalar nos pontos que não estejam localizados em povoados, internet sob a infraestrutura de fibra óptica.

7.3. Deverá a empresa vencedora disponibilizar contato de um técnico (telefone/email) para dirimir quaisquer problemas de conexão que vierem a aparecer durante o expediente

7.3.1. Após notificação a empresa da falha na conexão, será disponibilizado o prazo de 1h e 30min para que o técnico compareça ao endereço solicitado para solução do problema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente ao efetivo abastecimento, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

7.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – executar o objeto no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II – executar o objeto, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMLC indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2019

Processo Administrativo nº 1240021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.551/0001-00, representado pela Prefeita, Sra. Tainá Correa Lucio de Sá, inscrita no CPF sob o nº 986.518.034-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/(20...), publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de fornecimento de internet sob demanda com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, especificado(s) no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço...)

Item	Especificação	Unidade/ Tarefa	Valor unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Prazo de garantia
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Lagoa da Canoa.

4. VALIDADE DA ATA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.9. A pedido do fornecedor



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagoa da Canoa/AL, (...) de (...) de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO
EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO LAGOA DA CANOA
Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CANOA/AL, E A EMPRESA (...) PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.551/0001-00, representado pela Prefeita, Sra. Tainá Correa Lucio de Sá, inscrita no CPF sob o nº 986.518.034-00;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1240021/2019, e inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

7.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de internet sob demanda com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Lagoa da Canoa nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

7.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

8. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

9.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).

9.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Órgão(s): 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: (...);

Funcional Programática: (...);

Elemento de Despesa: (...).

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (...) (...por extenso...), na modalidade de (...), correspondente a (...)% de seu valor total.

13.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

14. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

14.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

14.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

15.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

15.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

15.4.6. A satisfação da Administração usuária.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

16.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

17.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à Contratada:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

21. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Lagoa da Canoa - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lagoa da Canoa/AL, em (...) de (...) de (...).

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa
TAINÁ CORREA LUCIO DE SÁ
CONTRATANTE

(...empresa...)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME.....CPF Nº.....

NOME.....CPF Nº.....



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO IV – Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: (**Identificação da licitação**)

Na forma do item (...) do edital em referência c/c o inc. III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, Declaro, na qualidade de Responsável pela empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), situada no(a) (...), fone (...), fax (...), e-mail (...), ...**QUE** vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº (...)/(…), e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, **OU... QUE** optamos pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº (...)/(…), assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, (...motivo...).

Local e data.

(...Representante legal da licitante...)

CPF nº (...)

RG nº (...)

(...Representante do Órgão...)

CPF nº (...)

Matricula nº (...)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO
ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A
USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS.
42 A 49**

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/Cooperativas)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (**Identificação da licitação**)

(...nome da empresa...), inscrito no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e do CPF nº (...), **DECLARA**, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no item (...) do Edital da licitação de referência, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (**Identificação da licitação**)

(...nome da empresa...), inscrito no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e do CPF nº (...), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item (...) do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (**Identificação da licitação**)

(...nome da empresa...), inscrito no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e do CPF nº (...), **DECLARA**, para fins do disposto no item (...) do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (**Identificação da licitação**)

(...nome da empresa...), inscrito no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e do CPF nº (...), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item (...) do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)